

Ata 31.747/2024

De: Dinaísa F. - SEMOP - CPL - INS - SEC

Para: setores (2)2 setores

Data: 01/08/2024 às 14:02:00

Setores envolvidos:

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS, SEMOP - CPL - INS - SEC

RELATÓRIO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº 21.314/2022-1DOC

RELATÓRIO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023
PROCESSO Nº 21.314/2022-1DOC

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Bruno Batista dos Santos, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Robson Pereira Senna da Silva, Janine Patrícia Silva de Lima Souza, Manoel Procópio de Moura Netto e a secretária Dinaísa Soares de Freitas, sob a presidência do primeiro, para elaboração de relatório final do certame licitatório que, após cumprido prazo recursal, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, culminou com a declaração da empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.319.041/0001-95, VENCEDORA DO CERTAME, com a proposta no valor de R\$ 4.126.400,06 (Quatro milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais e seis centavos), desconto de 28,87%, cujo histórico resumido dos atos apresentaremos a seguir:

1 DA ABERTURA DA FASE EXTERNA

Após autorização para abertura da fase externa, procedeu com a publicação do edital nos diários municipal e do estado no dia 08 de dezembro de 2023, arbitrando a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação no dia 10 de janeiro de 2024.

2 DA FASE DE HABILITAÇÃO E SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE A
Procedeu-se a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação no dia 10 de janeiro de 2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS COM BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE PASSAGEIROS DE PARNAMIRIM/RN, EM PARNAMIRIM/RN, nos termos da ATA apensada aos autos de nº 953/2024.

Participaram da sessão as empresas: 1_)CONSTEM-CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 06.927.666/0001-76 ; 2) R&H ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.469.705/0001-27; 3) DLS CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 14.217.684/0001-92 4) MD CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 50.116.778/0001-39; 5) CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ 30.251.160/0001-74; CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 42.319.041/0001-95.

a) Da análise da documentação: Ao final das análises temos que as empresas: CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.319.041/0001- 95; DLS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 14.217.684/0001-92 e R&H ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº09.469.705/0001-27 foram INABILITADAS conforme análise do “RELATÓRIO DE ANÁLISE - FASE HABILITAÇÃO” anexo a este relatório. Restaram HABILITADAS as empresas: CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 06.927.666/0001-76 e CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, conforme ata apensada aos autos de nº 2.034/2024, tendo sido publicado o julgamento nos diários do Estado no dia 20 de janeiro, e no dia 19 no Diário do município, bem como no jornal no dia 20 do mês de janeiro, abrindo-se prazo para recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

b) Dos recursos e contrarrazões: Foram recebidos recursos das empresas, CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DLS CONSTRUÇÕES E CONSTRUPAV PAVIMENTOS LTDA, além de contrarrazões da empresa CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA, tendo a comissão permanente de licitação decidido por fim, conforme relatório de análise apensado aos autos por meio da ata de nº 5.513/2024, que:

“As empresas CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R&H ENGENHARIA LTDA e DLS CONSTRUÇÕES, permanecem INABILITADAS, sendo dado IMPROVIMENTO aos recursos ofertados pelos fundamentos expostos

neste relatório e PROVIMENTO a contrarrazão ofertada pela CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA, restando HABILITADAS nos termos do relatório de análise, as empresas CONSTRUPAV PAVIMENTOS LTDA e CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA.

Após a decisão dos recursos e contrarrazões, a empresa DLS CONSTRUÇÕES interpôs recurso de reconsideração contra a decisão da CPL, sendo este contrarrazoado pela licitante CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA, tendo a comissão permanente de licitação encaminhado os autos para a decisão do prefeito, o Sr. Rosano Taveira da Cunha, no qual remeteu para a Procuradoria Geral do Município, decidindo por fim em “acatar o Parecer Jurídico exarado pela Douta Procuradoria, que opinou pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, formulado por DLS CONSTRUÇÕES LTDA, bem como encaminhado os presentes autos para a SEMOP, para conhecimento e providências legalmente cabíveis.”

Além disso, a empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso hierárquico, bem como ingressou com uma ação judicial de nº 0802903-57.2004.8.20.512, na qual a Juíza de direito, Dra. MARTA SUZIE PEIXOTO PAIVA LINARD, proferiu em sede de liminar que:

“Ante o expedito defiro a liminar requerida na exordial para suspender a decisão que inabilitou a impetrante da LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, habilitando-a a participar da sessão de abertura do Envelope “2”, Proposta de Preços marcada para o dia 23 de fevereiro de 2024, às 09h00min.

Diante dos fatos apresentados e após o que fora decidido, a Comissão permanente de licitação reuniu-se para deliberar quanto a habilitação após a interposição dos recursos, produzindo a ata de nº 12.724/2024, que dispôs que: “Encontram-se HABILITADAS, após as decisões emanadas nos Recursos Hierárquicos e decisão Judicial, as empresas: CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 06.927.666/0001-76, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.319.041/0001-95 e DLS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 14.217.684/0001-92. Segue INABILITADA a empresa: R&H ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 09.469.705/0001-27. Desta forma fica aprazada para o dia 02 de abril de 2024, às 09h00min, a abertura do envelope “2” Proposta de Preços. “

3 DA FASE DE PROPOSTA – SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

A sessão foi realizada com a presença dos representantes das empresas CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 06.927.666/0001-76 o Sr. Jader Torres, CPF nº 123.478.504-82 e a representante da empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.319.041/0001-95, Sra. Camila Barbosa Montenegro, CPF nº 055.679.174-65.

A ordem de classificação foi: 1ª colocada a CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.319.041/0001-95, com a proposta no valor de R\$ 4.126.400,06 (Quatro milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais e seis centavos), desconto de 28,87%; 2ª colocada a empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.217.684/0001-92 com a proposta no valor de R\$ 4.349.241,33 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), desconto de 25,03%. 3ª colocada a CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 06.927.666/0001-76, com a proposta no valor de R\$ 4.900.002,86 (Quatro milhões, novecentos mil, dois reais e oitenta e seis centavos) desconto de 15,54%; 4ª colocada a CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, com a proposta no valor de R\$ 5.217.469,76 (Cinco milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), com desconto de 10,06%.

Após a abertura dos envelopes, a representante da empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, Sra. Deliane Lima, CPF nº 067.052.474-36, fez-se presente à sessão adentrando a sala às 09:41 para acompanhamento dos atos posteriores. Foi aberta a oportunidade aos presentes apresentarem observações sem que houvesse manifestação.

Desta forma, foi suspensa a sessão para análise de documentação das empresas com o envio para Comissão Orçamentista Permanente da SEMOP, conforme deliberação da ata de nº 13.756/2024 da comissão permanente de licitação.

a) Da análise da documentação referente as propostas

Enviada a documentação das empresas para análise da COP/SEMOP esta respondeu em parecer de nº 227/2024, *ipsi literis*:

Parecer elaborado em atendimento à solicitação constante no Despacho 149- 21.314/2022, para análise das propostas dos seguintes licitantes classificados: 1. CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 2. DLS CONSTRUÇÕES LTDA, 3. CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA e 4. CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS.

Analizadas as propostas, seguem abaixo os apontamentos da Comissão, por licitante: CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:

- A conferência de cálculos detectou divergências nas multiplicações para obtenção de valores unitários com bdi e de valores totais dos itens. Pelo que foi observado, os cálculos devem ter sido realizados pelo licitante considerando casas decimais além das duas casas exibidas na planilha, importando em diferenças do cálculo realizado apenas com as casas decimais conforme exibidas. A COP/SEMOP opina que o procedimento para retificação dos cálculos seria considerar o truncamento do cálculo dos valores unitários com bdi e, na sequência, o truncamento do cálculo dos valores totais dos itens. O truncamento, ou arredondamento para baixo, é necessário pois utilizando só o arredondamento “padrão”, o valor global ultrapassa o valor da proposta. A planilha de conferência de cálculos, anexa, apresenta os cálculos com truncamento;
- Não foram apresentadas composições de preços auxiliares, que integram as composições principais. A COP/SEMOP opina que, embora a apresentação das composições auxiliares não altere nem valor nem

especificações da proposta, elas são necessárias a fim de atender ao item 14.1.3.1 do Edital;

- O cronograma foi apresentado para 360 dias, sendo que tanto uma retificação do Edital como o Termo de Referência informam 390 dias como prazo de execução, assim como o cronograma constante no Termo de Referência;
- Não foi apresentada composição de encargos sociais.

DLS CONSTRUÇÕES LTDA:

- A carta proposta informa, na letra “c” que o prazo de validade da proposta é inferior a 60 (sessenta) dias, em desacordo com o item 14.1.1 do Edital;
- Apresenta composições de preços unitários incoerentes com os preços da planilha sintética. Os valores unitários com BDI não condizem com o BDI aplicado sobre o somatório da multiplicação dos coeficientes dos insumos pelos respectivos custos unitários. No item 1.2, a multiplicação dos coeficientes dos insumos pelos respectivos custos unitários não corresponde ao que está apresentando. A maioria das composições de preços unitários apresentadas condizem com os preços unitários do orçamento referencial da Administração, tendo sido alterado apenas, ao final, o valor com BDI;
- Apresenta composição de encargos sociais, porém fora dos padrões de conformidade.

CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA:

- O cronograma foi apresentado para 360 dias, sendo que tanto uma retificação do Edital como o Termo de Referência informam 390 dias como prazo de execução, assim como o cronograma constante no Termo de Referência.

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS:

- Não foram apresentadas composições de preços auxiliares, que integram as composições principais. A COP/SEMOP opina que, embora a apresentação das composições auxiliares não altere nem valor nem especificações da proposta, elas são necessárias a fim de atender ao item 14.1.3.1 do Edital;
- O cronograma foi apresentado para 12 meses (360 dias), sendo que tanto uma retificação do Edital como o Termo de Referência informam 390 dias como prazo de execução, assim como o cronograma constante no Termo de Referência;

Diante da análise do parecer exarado pela COP/SEMOP, esta comissão resolveu por unanimidade, empregar diligências a melhor classificada no certame, qual seja, a empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por email, para elucidação do que fora apresentado no parecer da Comissão orçamentista permanente, tendo a licitante respondido por meio do protocolo de nº 19.056/2024.

Diante do encaminhamento da documentação solicitada à licitante, a CPL enviou toda a documentação para nova análise e parecer da comissão orçamentista permanente, na qual se posicionou através do parecer de nº 258/2024, bem como o despacho da presidente da comissão orçamentista permanente, de nº 154 - 21.314/2022, na qual solicitou novas diligências, vejamos:

Apesar da documentação encaminhada pela CCBR Construções e Serviços Ltda., em razão da diligência, atender aos itens pontuados no parecer 227/2024 (truncamento de cálculos, apresentação de composições auxiliares, apresentação de cronograma para 390 dias e apresentação de composição de encargos sociais), a empresa o fez para uma planilha com preços unitários diferentes dos preços unitários de sua proposta inicial, inviabilizando a análise da COP.

Deste modo, caso legalmente possível a empresa reapresentar a documentação de acordo com os itens pontuados no parecer 227/2024, que o faça para os mesmos preços unitários de sua proposta inicial.

Diante disso, a CPL solicitou em sede de diligência à empresa, a documentação conforme solicitado pela COP, na qual encaminhou à comissão de licitação pelo protocolo nº 19.056/2024 a resposta no prazo legal ofertado, conforme ata de nº 21.215 anexo aos autos, tendo a Comissão Orçamentista Permanente se manifestado da seguinte forma em sede de parecer:

“Aos dias vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, às 12:00 horas, reuniram-se os componentes da Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEMOP, relacionados acima, para tratar do(s) objetivo(s) em pauta. Considerando o teor do Despacho 155- 21.314/2022, se procedeu com a verificação da documentação apresentada pela empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD, conforme foi solicitado anteriormente, foram cumpridas todas as exigências do itens requisitados, desse modo, a Comissão retornará o processo para Comissão de Contratação para o prosseguimento do feito.”

Desta feita, por atender todas as exigências editalícias e por ofertar a proposta mais vantajosa entre as empresas habilitadas, a Comissão permanente de licitação, declarou a empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.319.041/0001-95, VENCEDORA DO CERTAME, com a proposta no valor de R\$ 4.126.400,06 (Quatro milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos reais e seis centavos), desconto de 28,87%, sendo publicado nos diários oficiais pertinentes no dia 28 de maio do corrente ano, bem como no jornal de grande circulação, sendo com isso aberto o prazo recursal, conforme preconiza o artigo 109, I, da lei 8.666/93.

b) Dos recursos e contrarrazões

Foi recebido recurso da empresa CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA, além de contrarrazões da empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo a comissão permanente de licitação decidido por fim, conforme relatório

de análise apensado aos autos por meio da ata de n ° 29.036/2024, que:

“Por UNANIMIDADE, entende pela permanência da empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, como vencedora do certame em comento, dando improvinimento ao recurso ofertado pela CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA, e provimento as contrarrazões apresentadas pela empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. “

A CPL encaminhou relatório de julgamento dos recursos e contrarrazões acerca da proposta, atinente ao processo licitatório - Concorrência 001/2023 à Procuradoria Geral do Município, conforme preconiza o art. 109, § 4º da lei 8.666/93, tendo a especializada se manifestado da seguinte forma:

Vistos e examinados – recurso e contrarrazões.

ACATO, na íntegra, o relatório de julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – CPL/SEMOP, cujas razões filio-me para decidir e opinar pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela empresa Constem – Construtora LTDA, e, NO MÉRITO, negar-lhe provimento, mantendo-se a empresa CCBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA vencedora do certame.

Por fim, esta CPL se reuniu para a elaboração do presente relatório, remetendo-o para a Assessoria Jurídica desta pasta, para emissão de Parecer e, ato contínuo, remessa para o secretário municipal de segurança, defesa social e mobilidade urbana para a devida adjudicação e homologação.

Assinam digitalmente através do certificado 1DOC os membros desta comissão, designados na PORTARIA Nº 0078/2024 de 14 de janeiro de 2024.

—
Dinaísa Soares de Freitas
Assessoria técnica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2591-7FC5-F9FE-7FAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINAÍSA SOARES DE FREITAS (CPF 942.XXX.XXX-72) em 01/08/2024 14:14:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AYLÁ DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 01/08/2024 14:19:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO BATISTA DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-10) em 01/08/2024 14:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 01/08/2024 14:46:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 01/08/2024 15:01:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO (CPF 671.XXX.XXX-72) em 02/08/2024 08:12:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA (CPF 051.XXX.XXX-77) em 02/08/2024 08:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pamamirim.1doc.com.br/verificacao/2591-7FC5-F9FE-7FAC>